

de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**Superintendência de Licitação****Avisos de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5044/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para execução da Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades REURB-S e REURB-E, em 25 (vinte e cinco) núcleos urbanos informais consolidados, abrangendo aproximadamente 8.043 (oito mil e quarenta e três) lotes/unidades imobiliárias no Município de Várzea Grande/MT.

Considerando a Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente em 19 de junho de 2026, que deu parcial provimento ao recurso administrativo interposto, acolhendo o Parecer Técnico nº 01/2026 da Subcomissão Técnica de Julgamento da Proposta Técnica, culminando na anulação do ato que admitiu a habilitação técnica da empresa TECNOMAPAS SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA. e na consequente declaração de sua inabilitação no certame;

Considerando, ainda, a manutenção da desclassificação técnica da empresa GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA e a inexistência de licitantes remanescentes aptas ao prosseguimento da contratação;

**DECLARA-SE FRACASSADA a Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do instrumento convocatório.

Publique-se para conhecimento geral. Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2026.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS****Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026****Processo nº 37688/2026.**

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de refeições preparadas, compreendendo desjejum, almoço e jantar, destinadas ao atendimento das necessidades dos programas socioassistenciais e dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no termo de referência nº 10/2026.

Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e julgamento recursal, RESOLVO: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, vencedora do lote 2 com valor total de R\$ 3.299.924,00 e a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, vencedora do item 1 com valor total de R\$ 3.264.982,60, com valor total do certame de R\$ 6.564.906,60, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos****Portaria****PORTARIA Nº.002/2026**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025**, entre a empresa **PLURAD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.371/0001-17, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Adesão de

Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 49/2023, que tem por **Inaciray Ramos de Brito Tavera**, Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor, **William Takemura Iwakura** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, exercendo o cargo de Assessor Especial, Matrícula nº **174830**, com o e-mail wytzjp@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a Senhora **Morgana Pereira Lopes da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, exercendo com o cargo de Coordenadora, Matrícula nº **175452**, com o e-mail morganaplopes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025**, entre a empresa **PLURAD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.371/0001-17, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 49/2023, que tem por objeto: “Contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a autorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e perícia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Cederá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando dos atos realizados pelos fiscais ora designados

Várzea Grande, 25 de Junho de 2026.

**Inaciray Ramos de Brito Tavera****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Procedimento Administrativo****Edital****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO EDITAL PNAB Nº 004 2026 “CHÃO DE ARTE”****EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DE SUBSÍDIO E FOMENTO PARA OS PROJETOS DE MANUTENÇÃO AOS ESPAÇOS, AOS AMBIENTES E AS INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de fomento ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** e tendo em vista o Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MINC);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0111/GS/SMECEL/Várzea Grande, publicada em 26 de maio de 2026 que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 34/2026/GAB/SMECEL/VG/MT, que trata da designação de servidores da Superintendência de Cultura para compor a Comissão de Pareceristas Internos responsáveis pela análise e pelo julgamento de recursos à fase preliminar da etapa de seleção e da etapa de habilitação referentes aos Editais de Chamamento Público nº 003/2026 – Circuito Cultural VG e nº 004/2026 – Chão de Arte, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”; no item 2.3 Valor total do Edital e forma de distribuição dos recursos, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, bem como das aplicações financeiras das contas Pnab Ciclo 1 e Pnab Ciclo 2, ou oriundo de outros editais do Ciclo 2 ou rendimentos, as quantidades de vagas, o quantitativo de espaços/ambientes/iniciativas pode ser ampliado e ainda o valor total do edital;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”; no item 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS, a saber: caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra: Após a conclusão das etapas de pós-análises e julgamentos das propostas dos projetos de manutenção, caso não haja projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, para análogas e/ou outras categorias, obedecendo a regra dos projetos com maior pontuação e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I de Categorias de apoio.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura, o Edital Complementar nº 001/2026 ao Edital Pnab nº 004/2026 “Chão de Arte”, com o seguinte remanejamento de vagas e alterações na categoria de apoio:

**ONDE SE LÊ NO ITEM 1 DO ANEXO I DE CATEGORIAS DE APOIO:**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 20 (vinte) projetos/planos de trabalhos para subsídio e apoio de manutenção mensal aos espaços/ambientes/iniciativas culturais da seguinte forma:

1	<b>Tipo de agente cultural individual:</b> <b>Categoria Pessoa Física - PF - CPF – Será contemplado 01 (um) plano de trabalho no valor total de R\$ 20.000,00.</b>
2	<b>Tipo de agente cultural individual: Microempreendedor Individual - MEI – Será contemplado 01 (um) projeto de manutenção no valor total de R\$ 20.000,00.</b>
3	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - com Fins Lucrativos – Microempresa – Será contemplado 01 (um) plano de trabalho/projeto no valor fixo de R\$ 20.000,00.</b>
4	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - sem Fins Lucrativos – Serão contemplados 11 (onze) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 220.000,00 para esta categoria.</b>
5	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Representante de Coletivo sem CNPJ/PJ – Serão contemplados 06 (seis) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 120.000,00 para esta categoria.</b>

**LEIA-SE**

**CONSIDERANDO** que a categoria Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - com Fins Lucrativos – Microempresa - a ser contemplada com 01 (um) plano de trabalho/projeto no valor fixo de R\$ 20.000,00.

**CONSIDERANDO** que na Categoria Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - com Fins Lucrativos – Microempresa houve desclassificação da única proposta e único projeto submetido à única vaga de ampla concorrência, conforme disposto no Edital da Fase Final da Etapa de Seleção.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”; no item 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS, a saber: caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra [categoria].

**CONSIDERANDO** que a equipe gestora da Superintendência de Cultura pode executar o remanejamento de vagas entre as categorias dado que o Edital foi lançado pela equipe em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**LEIA-SE:**

**O ITEM 1 DE RECURSOS DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A NOVA REDAÇÃO:**

**RECURSOS DO EDITAL (alterado por uma nova redação)**

O presente edital possui valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos em 20 (vinte) projetos/planos de trabalhos para subsídio e apoio de

manutenção mensal aos espaços/ambientes/iniciativas culturais da seguinte forma:

1	<b>Tipo de agente cultural individual:</b> <b>Categoria Pessoa Física - PF - CPF – Será contemplado 01 (um) plano de trabalho no valor total de R\$ 20.000,00.</b>
2	<b>Tipo de agente cultural individual: Microempreendedor Individual - MEI – Será contemplado 02 (dois) projeto de manutenção no valor total de R\$ 40.000,00.</b>
3	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - com Fins Lucrativos – Microempresa – não houve classificados nesta categoria e a única vaga foi remanejada para outra categoria do próprio Edital.</b>
4	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Categoria Pessoa Jurídica – PJ - sem Fins Lucrativos – Serão contemplados 11 (onze) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 220.000,00 para esta categoria.</b>
5	<b>Tipo de agente cultural Coletivo: Representante de Coletivo sem CNPJ/PJ – Serão contemplados 06 (seis) planos de trabalho. O valor máximo de cada plano será R\$ 20.000,00. Perfazendo um total de R\$ 120.000,00 para esta categoria.</b>

**ONDE SE LÊ NO ITEM 3 DO ANEXO I DE CATEGORIAS DE APOIO:**

**3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES POR PROJETO E POR CATEGORIA**

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS A M P L A CONCORRÊNCIA	C O T A S P A R A P E S S O A S N E G R A S E P A R D A S	C O T A S P E S S O A S I N D Í G E N A S	COTAS PARA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
C A T E G O R I A A AGENTE INDIVIDUAL CPF	1	-	-	-	1
C A T E G O R I A B AGENTE INDIVIDUAL MEI	1	-	-	-	1
CATEGORIA C AGENTE COLETIVO MICROEMPRESA COM FINS LUCRATIVOS	1	-	-	-	1
CATEGORIA D AGENTE COLETIVO PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS	5	4	1	1	11
CATEGORIA E AGENTE COLETIVO OU G R U P O S I N F O R M A I S	3	1	11	1	6
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>20</b>

**LEIA-SE O QUADRO QUE PASSA A VIGORAR COM A NOVA REDAÇÃO:**

**3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES POR PROJETO E POR CATEGORIA (ALTERADA)**

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS A M P L A CONCORRÊNCIA	C O T A S P A R A P E S S O A S N E G R A S E P A R D A S	C O T A S P E S S O A S I N D Í G E N A S	COTAS PARA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
C A T E G O R I A A AGENTE INDIVIDUAL CPF	1	-	-	-	1
C A T E G O R I A B AGENTE INDIVIDUAL - MEI	2	-	-	-	2
CATEGORIA C AGENTE COLETIVO MICROEMPRESA COM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-	-
CATEGORIA D AGENTE COLETIVO PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS	5	4	1	1	11
CATEGORIA E AGENTE COLETIVO OU G R U P O S I N F O R M A I S	3	1	11	1	6
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>20</b>

**CONSIDERANDO** que o único candidato não foi classificado na Categoria C, Agente Coletivo Microempresa com Fins Lucrativos, e por conseguinte, a vaga nesta categoria está aberta,

**CONSIDERANDO** que o estabelecido no Edital Pnab nº 004/2026, notadamente, no item 8 de Remanejamento de Vagas, que rege que a caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou inclusive nenhuma vaga preenchida, a equipe Gestora da Superintendência de Cultura resolve remanejar vagas entre as categorias, com o remanejamento de 01 (uma) vaga não preenchida e livre da Categoria C para suplementar a Categoria B - AGENTE INDIVIDUAL - MEI.

**CONSIDERANDO** o que estipula o item 8 de Remanejamentos de vagas, a suplementação no número de vagas nos referidos quadros acima, no tocante à ampliação para 02 (duas) vagas na ampla concorrência na **Categoria B: AGENTE INDIVIDUAL MEI**, passe-se a suplementação do valor total da categoria B de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais. Concomitantemente, passa-se a suplementação de uma única vaga para 02 (duas) vagas na ampla concorrência. Por conseguinte, passe-se a ter a seguinte disposição dos 02 (dois) agentes culturais selecionados para a fase preliminar da etapa de habilitação para a apresentação da documentação exigida no item 9. Etapa de Habilitação, delineada no quadro abaixo:

CATEGORIA B – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – VALOR R\$ 40.000,00					
PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JUAN VIEIRA DA SILVA	36.384.557/0001-10	HÁ UM POETA EM VÁRZEA GRANDE	A/C	100	SELECIONADO
UMBERTO RIOS MAGALHÃES	19.911.810/0001-28	INFINITTE PLANETARIO	A/C	100	SELECIONADO

Art. 1º Em conformidade com a fase preliminar da Etapa de Seleção, os demais proponentes selecionados nas outras categorias, como também as desclassificações permanecem inalterados(as).

Art. 2º Conforme o Edital, quaisquer dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por via do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Art. 3º As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Pnab nº 004/2026 – “Chão de Arte” e seus anexos permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 26 de junho de 2026.

Várzea Grande, 26 de junho de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer de Várzea Grande.**

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTARIA Nº 326/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do 6º termo aditivo ao contrato nº 083/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sonia Maria do Carmo Nabarrete, matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Superintendência da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, a servidora Maria de Lourdes Nogueira de Souza, matrícula nº 182687, ocupante do cargo de agente de apoio dos serviços do SUS, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora **Cleonice Chagas da Silva**, matrícula nº 182694, ocupante do cargo de Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019, com data retroativa a partir de 20 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com o locador **Edgar Santana de Oliveira**, inscrito no CPF nº 327.397.501-30, tendo por objeto a locação de um imóvel urbano comercial para atender única e exclusivamente para alojar a unidade de saúde do APSI/ Infante Juvenil do município de Várzea Grande – MT, para atender as demandas da Atenção Secundária.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor José Oliveira Carvalho como Gestor de Contrato, Bruna Rosa de Almeida como fiscal titular e Vanessa Alves do Nascimento como fiscal suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;
- III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;
- VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;
- VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;
- VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;
- IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;
- X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
- XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;
- XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2026.

Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA**

**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**

#### PORTARIA Nº 327/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Fiscal titular e Fiscal Suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do 1º termo aditivo ao contrato nº 035/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor David de Vasconcelos, matrícula nº 132850, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio Logístico, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor Jaudson Soares da Silva, matrícula nº 183506, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Materiais, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025, com data retroativa a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA** inscrito no CNPJ nº. 08.371.036/0001-93, tendo por objeto a aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender as necessidades da prefeitura de Várzea Grande – MT, para atender as demandas do Almoarifado Central da Saúde.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor Luiz Roberto dos Santos como Fiscal Titular e Katielen de Souza Silva como fiscal suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;
- III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;
- VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;
- VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;
- VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;
- IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;
- X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;